

PROCESSO nº: 1024272

NATUREZA: DENÚNCIA

DENUNCIANTES: ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS FILHO – OAB/MG 143.024; FRANKLYN VIEIRA BORGES FERREIRA – OAB/MG 172.373; GILMAR ARAÚJO VIANA – OAB/MG 164.116; HELOÍSA HELENA SOUZA OLIVEIRA – OAB/BA 40.685; MATHEUS MARTINS SOUTO – OAB/MG 174.391; MARCEL RICARDO DE ALMEIDA PEREIRA – OAB/MG 164.246 e REJANE SILVEIRA SOUTO – OAB/MG 173.647

DENUNCIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À Coordenadoria de Atos de Admissão,

Trata-se de denúncia oferecida pelos advogados acima relacionados, em face do município de Montes Claros, por meio da qual apontam suposta burla à regra do concurso público para o preenchimento de cargos efetivos para o exercício de funções privativas de advogado.

Remeto os presentes autos para análise da documentação apresentada pelo Sr. Otávio Batista Rocha Machado, Procurador Geral do Município de Montes Claros, às fls. 278/312.

Em seguida, sejam os autos encaminhados ao órgão ministerial para manifestação, nos termos regimentais.

Após, conclusos.

Tribunal de Contas, em 17/05/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator